

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação direta, por dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de empresa especializada para o fornecimento e a execução de serviços de modernização parcial de um dos elevadores existentes nas instalações do prédio sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, compreendendo: substituição de cabos de aço e polia, eliminação de vazamento de óleo na máquina, instalação de aparadores de óleo, substituição de portas de pavimento e cabina, troca de operadores de porta, substituição de botoeiras de pavimento e cabina e substituição do teto com iluminação em LED, atendendo às necessidades do Instituto.

**1.2.** Não integram o objeto deste Termo de Referência serviços de manutenção continuada, restringindo-se exclusivamente ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços de modernização descritos neste instrumento.

| Item                 | Descrição do Produto                     | Qtde. | VL. Unitário (R\$) | VL. Total (R\$)      |
|----------------------|------------------------------------------|-------|--------------------|----------------------|
| 1                    | Aparador de óleo                         | 04    | 208,75             | 835,00               |
| 2                    | Botoeira de cabina                       | 01    | 3.840,00           | 3.840,00             |
| 3                    | Botoeira de pavimento                    | 04    | 1.060,00           | 4.240,00             |
| 4                    | Cabo de aço                              | 01    | 5.315,00           | 5.315,00             |
| 5                    | Polia                                    | 01    | 5.200,00           | 5.200,00             |
| 6                    | Porta de cabina – 2 folhas               | 01    | 12.670,00          | 12.670,00            |
| 7                    | Porta de pavimento (completa) – 2 folhas | 04    | 5.800,00           | 23.200,00            |
| 8                    | Retirada de vazamento da máquina         | 01    | 6.700,00           | 6.700,00             |
| 9                    | Teto Inox com Led                        | 01    | 3.000,00           | 3.000,00             |
| Valor Total Estimado |                                          |       |                    | <b>R\$ 65.000,00</b> |

**1.3.** Os serviços que fazem parte do objeto desta contratação são caracterizados como comuns e não possuem caráter continuado, sendo necessários para atender às demandas específicas de modernização do equipamento de elevação da sede do Instituto. Proceder-se-á à contratação SEM DISPUTA ELETRÔNICA, por meio do critério de MENOR PREÇO GLOBAL, em virtude das características dos serviços a serem executados.

**1.4.** Nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, e levando em consideração o período de garantia dos serviços e materiais a serem fornecidos, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, sem possibilidade de prorrogação e com valores irrevogáveis durante o período.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO****2.1. Da Necessidade**

**2.1.1.** O GOIANIAPREV, autarquia municipal responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores do Município de Goiânia, necessita promover a modernização parcial de um dos elevadores instalado em sua sede, em razão de:

- Falhas recorrentes de funcionamento do equipamento, que comprometem sua confiabilidade e operação contínua;
- Risco de paralisação total do elevador, gerando insegurança aos usuários, especialmente aos aposentados e pensionistas do RPPS que frequentam diariamente as dependências do Instituto;
- Necessidade de eliminação de vazamento de óleo na máquina, situação que representa risco de acidentes e danos ao patrimônio público;
- Inadequação das portas de pavimento e cabina, com desgaste avançado e risco de falha mecânica;
- Desgaste dos cabos de aço e polia, componentes críticos para a segurança do equipamento;
- Necessidade de modernização do sistema de botoeiras e operadores de porta para compatibilidade com os padrões de segurança vigentes.

**2.1.2.** O público que utiliza o elevador do GOIANIAPREV é composto predominantemente por aposentados e pensionistas do RPPS do Município de Goiânia, em sua maioria idosos, que dependem do equipamento para acesso seguro às dependências do Instituto, especialmente às áreas de atendimento. O estado atual do equipamento representa risco à integridade física dessas pessoas, o que torna a modernização uma medida urgente e necessária para garantir a segurança e o bem-estar dos usuários.

## **2.2. Da Escolha da Solução**

**2.2.1.** A modernização parcial constitui a solução mais adequada e de menor custo total para o GOIANIAPREV, pois viabiliza a substituição dos componentes com maior índice de falhas e desgaste, devolvendo ao equipamento as condições de segurança e funcionalidade exigidas pela legislação vigente e pelas normas técnicas aplicáveis, sem a necessidade de substituição integral do elevador, que representaria custo significativamente superior.

## **2.3. Da Adequação ao Interesse Público**

**2.3.1.** A contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e segurança administrativa, em conformidade com o art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as diretrizes da Instrução Normativa SEMAD nº 005/2022, que determina a gestão preventiva de riscos nas contratações públicas municipais.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A solução contempla a modernização parcial do elevador da sede do GOIANIAPREV, compreendendo o fornecimento de todos os materiais e componentes e a prestação dos serviços de instalação e execução, compondo um único conjunto técnico e funcionalmente coerente.

### **Fase 1 – Aquisição e Fornecimento de Materiais**

O objeto envolve o fornecimento dos seguintes componentes, todos compatíveis com as especificações técnicas do equipamento existente: cabos de aço (01 unidade), polia (01 unidade), aparadores de óleo (04 unidades), botoeira de cabina (01 unidade), botoeiras de pavimento (04 unidades), porta de cabina com 2 folhas (01 unidade), portas de pavimento completas com 2 folhas cada (04 unidades) e teto inox com LED (01 unidade).

### **Fase 2 – Execução dos Serviços**

A empresa contratada realizará a execução completa dos serviços de modernização, incluindo: substituição dos cabos de aço e polia; eliminação do vazamento de óleo na máquina de tração com instalação de aparadores de óleo; substituição das portas de pavimento e de cabina com instalação dos respectivos operadores de porta; substituição das botoeiras de pavimento e de cabina; e substituição do teto da cabina por modelo em inox com iluminação em LED. Todos os serviços serão executados em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

### **Fase 3 – Operação e Uso**

Após a execução dos serviços, o elevador recuperará suas condições de segurança, confiabilidade e funcionalidade, proporcionando acesso seguro e contínuo às dependências do GOIANIAPREV para os

aposentados, pensionistas, servidores e visitantes do Instituto, em especial para o público idoso.

#### **Fase 4 – Manutenção e Garantia**

A solução conta com garantia sobre os serviços executados e os componentes instalados, conforme proposta da contratada, além da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Durante esse período, eventuais falhas decorrentes da execução ou dos materiais fornecidos serão corrigidas pela contratada sem ônus adicional ao contratante.

**3.2.** Dessa forma, a solução proposta assegura que o ciclo completo dos serviços e materiais – desde a aquisição até a operação e o eventual descarte dos componentes substituídos – esteja alinhado com eficiência, qualidade e sustentabilidade, devendo atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

#### **Do quantitativo**

**3.3.** Para a estimativa do quantitativo da contratação, observou-se a demanda levantada pela Diretoria Administrativa, com base no diagnóstico técnico dos componentes do elevador instalado na sede do GOIANIAPREV.

**3.4.** Todos os materiais utilizados na realização dos serviços deverão ser de excelente qualidade, apresentados em embalagens originais, contendo a identificação do fabricante, prazo de garantia e especificações técnicas, quando aplicável.

**3.5.** Tendo em vista que os itens guardam relação técnica direta entre si – os componentes de tração, as portas, as botoeiras e o teto compõem um único conjunto de modernização do equipamento –, a contratação não poderá ser parcelada, sob pena de comprometer a funcionalidade, a segurança operacional e a compatibilidade técnica do conjunto modernizado, além de dificultar a responsabilização contratual em caso de falhas.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A execução dos serviços será realizada em demanda única e deverá ocorrer em data e horário definidos pela gestão/fiscalização administrativa do contrato, conforme Ordem de Serviço encaminhada previamente à empresa contratada.

**4.1.1.** No preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: materiais, acessórios, impostos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto.

**4.1.2.** O prazo máximo para execução dos serviços é de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

**4.2.** A contratada declara ter pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços objeto desta contratação.

#### **Sustentabilidade**

**4.3.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos constantes na Lei nº 9.645, de 03 de setembro de 2015, que institui o Programa Licitação Sustentável no âmbito do Município de Goiânia.

**4.3.1.** A contratada deverá adotar a prática de desfazimento sustentável ou reciclagem dos componentes e materiais que forem inservíveis para o processo de reutilização, incluindo os cabos de aço, polias e demais peças substituídas.

**4.3.2.** O óleo retirado da máquina de tração deverá ser destinado a ponto de coleta adequado, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005 e a legislação estadual aplicável. Todas as embalagens, sobras de materiais e resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão ser adequadamente separados e descartados em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

#### **Subcontratação**

**4.4.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Os serviços de fornecimento e instalação devem ser executados diretamente pela empresa contratada.

**Garantia da contratação**

**4.5.** Não haverá exigência de garantia da contratação conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor estimado para a presente contratação, por não se tratar de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, e considerando que a exigência de garantia de execução pode interferir no valor final dos serviços, restringindo a participação de microempresas.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)****Condições de execução**

**5.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.1.1.** A execução do objeto contratado compreende o fornecimento de todos os materiais e componentes e a realização dos serviços de modernização em até 15 (quinze) dias, contados da emissão e envio da Ordem de Serviço. A realização dos serviços será em uma única etapa.

**5.1.2.** Caso não seja possível a execução na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.1.3.** No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

**Local de execução dos serviços**

**5.2.** Os serviços serão realizados no seguinte endereço: Av. B, nº 155 – Setor Oeste – Goiânia/GO – CEP: 74.110-030, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente do Instituto.

**5.2.1.** Não serão aceitos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência.

**5.2.2.** Todo e qualquer ônus decorrente do transporte e fornecimento de materiais e da execução dos serviços, inclusive frete e deslocamento, será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

**5.3.** A proposta deverá apresentar planilha discriminativa e, ainda, conter:

- nome do representante legal da empresa;
- especificações detalhadas do objeto e de todos os seus componentes, contendo marca, modelo, quantidade, prazo de execução e de garantia;
- valor unitário e total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;
- CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
- assinatura do representante responsável.

**5.4.** Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora contratado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente.

**5.5.** Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

**5.6.** A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**6.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**6.2.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**6.2.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**6.3.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.4.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.5.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**6.5.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**6.6.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.7.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

**6.8.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Débitos Tributários Federais, Estaduais e Municipais, relativo ao domicílio da CONTRATANTE, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### **Fiscalização**

**6.9.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**6.10.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**6.10.1.** O fiscal procederá à avaliação das especificações dos serviços executados e dos componentes fornecidos pela empresa, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

### **Fiscalização Administrativa**

**6.11.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

### **Gestor do Contrato**

**6.12.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**6.13.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**6.14.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158

da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** A avaliação da execução do objeto ocorrerá conforme este Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento**

**7.2.** Nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021, os itens deste Termo de Referência serão recebidos:

**7.2.1.** Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução dos serviços, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**7.2.1.1.** Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.2.2.** Definitivamente, pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, unidade responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

### **Liquidação**

**7.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade; data da emissão; dados do contrato e do órgão contratante; período respectivo de execução do contrato; valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

### **Prazo de pagamento**

**7.5.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

### **Forma de pagamento**

**7.6.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.7.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.8.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação sem disputa eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

### **Exigências de habilitação**

**8.2.** Para fins de habilitação, deverá a empresa participante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**8.3.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**8.4.** Empresário individual: inscrição no registro público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**8.5.** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade.

**8.6.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos pessoais de seus administradores.

**8.7.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos pessoais de seus administradores.

**8.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.9.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**8.9.1.** Serão desclassificadas as empresas que não possuam atividade comercial compatível com o objeto da contratação, comprovadas através do Contrato Social e Cartão de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. A atividade deverá ser compatível com serviços de manutenção, modernização ou instalação de elevadores.

**8.10.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

**8.11.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

**8.12.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**8.13.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**8.14.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual referente ao domicílio ou sede do contratado e do contratante.

#### **Qualificação Técnica**

**8.15.** Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

**8.15.1.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da contratada acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo total estimado para a presente contratação é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme detalhado na Tabela 1 – Valores Estimados da Contratação constante no item 1 deste documento.

**9.2.** Os preços pesquisados são compatíveis com os praticados no mercado local para serviços de modernização de elevadores de mesma natureza e complexidade, sendo considerados adequados e razoáveis para a execução do objeto pretendido.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Goiânia, conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

– 2026.5101.04.122.0028.2451.33903000.177 (Materiais de Consumo)

**10.2.** Os recursos para suprir essa contratação correrão por conta da Taxa Administrativa do RPPS, utilizada para cobrir as despesas administrativas da unidade gestora, havendo disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.

**10.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal 966, de 14 de março de 2022 e na Lei nº 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

Goiânia, 25 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Silva de Castro, Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal**, em 25/05/2026, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Carrion de Sousa, Diretor Administrativo**, em 25/05/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 25/05/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10308302** e o código CRC **357E823A**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO